



LEI Nº 8.114, de 22 de Maio de 2026

Institui o "Dia Municipal do Detetive, do Agente de Investigação e do Perito Particular" no Calendário Oficial do Município de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Natal, o "Dia Municipal do Detetive, do Agente de Investigação e do Perito Particular", a ser celebrado anualmente no dia 11 de abril.

Art. 2º Na semana que compreende o "Dia Municipal do Detetive, do Agente de Investigação e do Perito Particular" poderão ser realizados eventos, palestras e oficinas de conscientização sobre a investigação privada e a relevância desses profissionais na manutenção da ordem pública.

Art. 3º As secretarias específicas que se fizerem necessárias deverão tomar as medidas imprescindíveis para aplicação desta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for cabível.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de abril de 2026.

**Eriko Jácome
Kleber Fernandes
Camila Araújo**

**- Presidente
- Primeiro Secretário
- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 26/5/2026
Autoria: João Batista Torres.